



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 33034/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Taperoá  
**DATA DE ENTRADA:** 27/03/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00019/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁPB  
**INTERESSADOS:** George Ciro Monteiro de Farias



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2023 às 11:01:24 foi protocolizado o documento sob o N° 33034/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00019/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.417.890/0001-56

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Não	

João Pessoa, 27 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2023**

**CONTRATO N.º 78/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E A EMPRESA MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB**, CNPJ n.º 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF n.º 253.884.524-68, Carteira de Identidade n.º 1645730 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404**, CNPJ: 40.417.890/0001-56, com sede na Rua Coronel Dorgival Vilar, n.º 211, Bairro Alto da Conceição, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES**, portadora do CPF: 675.173.154-04, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 19/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ- PB, conforme descritivo a seguir:

X

01/08



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT	P.TOTAL
1	Água Mineral em botijão de 20 litros	UND	600	6,00	36.000,00
2	Água Mineral em garrafa de 500 ml	Fardo com 12 unidades	500	18,00	9.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>45.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

02/08



b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00.202-GABINETE DO PREFEITO - 00202.04.122.2001.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.303-OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00303.04.122.2005.2038 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.404-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00404.04.122.2006.2039 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.505-SECRETARIA DE COORDENACAO POLITICA - 00505.04.122.2007.2040 - Manutenção da Secretaria de Coordenação Política; 00.606-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 00606.04.124.2008.2041 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.707-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 00707.04.123.2009.2007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 00808.04.123.2003.2006 -

03/08



Manutenção das Atividades da Administração ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.900-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 00900.15.452.2010.2031 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO - 01000.12.122.1003.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.200-SECRETARIA DE SAUDE - 01200.10.301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.300-SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN - 01300.20.122.1011.2035 - MANUT.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO,ESPORTE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.500-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; **01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 01100.08.244.1008.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

#### DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** – Aspartes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 19/2023.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

04/08



e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato

05/08

X

*usbj*



fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

06/08



**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

07/08

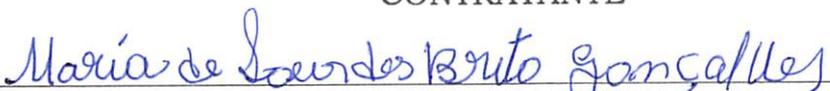


### DO FORO COMPETENTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Taperoá- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAPEROÁ - PB, 03 de março de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
**MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404**  
 CNPJ: 40.417.890/0001-56  
 CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 131.004.177-63

Nome:  CPF: 135.942.554-33

08/08

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, em favor da empresa qual seja: MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404, CNPJ: 40.417.890/0001-56, com sede na Rua Coronel Dorgival Vilar, n.º 211, Bairro Alto da Conceição, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES, portadora do CPF: 675.173.154-04, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá - PB, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Taperoá - PB, 02 de março de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:EE3133CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, em favor da empresa qual seja: MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404, CNPJ: 40.417.890/0001-56, com sede na Rua Coronel Dorgival Vilar, n.º 211, Bairro Alto da Conceição, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES, portadora do CPF: 675.173.154-04, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá - PB, pelo valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Taperoá - PB, 02 de março de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:929FB498

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2023****DISPENSA N.º 19/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404, CNPJ: 40.417.890/0001-56.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 03/03/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Taperoá - PB, 03 de março de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:7A15954C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, em favor da empresa qual seja: ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494/ARENA CARIRI, CNPJ: 36.150.568/0001-36, com sede na Estrada Sítio Batalhãozinho, S/N, Bairro Estrada do Açude, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA, portadora do CPF: 096.975.494-94, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá - PB, pelo valor global de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Taperoá - PB, 13 de fevereiro de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:83FEDF45

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE ARENA ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, em favor da empresa qual seja: ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA 09697549494/ARENA CARIRI, CNPJ: 36.150.568/0001-36, com sede na Estrada Sítio Batalhãozinho, S/N, Bairro Estrada do Açude, Taperoá - PB, CEP: 58.680-060, representada pela Sra. ANA CAROLINA DIAS LIMEIRA COSTA, portadora do CPF: 096.975.494-94, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá - PB, pelo valor global de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Taperoá - PB, 13 de fevereiro de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito



Taperoá - PB, 02 de março de 2023.

**PORTARIA Nº DIS 0019/2023-02**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor CLEBER GILENO PEREIRA DE LIMA, Secretario de Administração, para **gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº0019/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Taperoá:00.202-GABINETE DO PREFEITO - 00202.04.122.2001.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.303-OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00303.04.122.2005.2038 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.404-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - 00404.04.122.2006.2039 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.505-SECRETARIA DE COORDENACAO POLITICA - 00505.04.122.2007.2040 - Manutenção da Secretaria de Coordenação Política; 00.606-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 00606.04.124.2008.2041 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.707-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 00707.04.123.2009.2007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 00808.04.123.2003.2006 - Manutenção das Atividades da Administração ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.900-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 00900.15.452.2010.2031 - MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.000-SECRETARIA DE EDUCACAO - 01000.12.122.1003.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.200-SECRETARIA DE SAUDE - 01200.10.301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.300-SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN - 01300.20.122.1011.2035 - MANUT.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA,TURISMO,ESPORTE LAZER - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.500-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA -



33.90.30, Material de Consumo; **01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 01100.08.244.1008.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.**

Taperoá - PB, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA  
Secretario de Finanças e Planejamento

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MARIA DE LOURDES DE BRITO GONCALVES 67517315404

### Nome do Empresário

MARIA DE LOURDES DE BRITO GONCALVES

### Nome Fantasia

ALTO MERCADINHO

### Capital Social

8.000,00

### Número Identidade

1316669

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PB

### CPF

675.173.154-04

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/01/2021

## Número de Registro

### CNPJ

40.417.890/0001-56

## Endereço Comercial

### CEP

58680-000

### Logradouro

RUA CORONEL DORGIVAL VILAR

### Número

211

### Bairro

ALTO DA CONCEICAO

### Município

TAPEROA

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

15/01/2021

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.417.890/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/01/2021
NOME EMPRESARIAL MARIA DE LOURDES DE BRITO GONCALVES 67517315404			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTO MERCADINHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CORONEL DORGIVAL VILAR	NUMERO 211	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.680-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA CONCEICAO	MUNICIPIO TAPEROA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALBERTOLEANDROBRITOGONCALVES@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8768-5942	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 15:01:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA DE LOURDES DE BRITO GONCALVES 67517315404**  
**CNPJ: 40.417.890/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:02 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **2DCE.AE46.F54C.E1B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **46DB.77BD.9E54.6B9A**

Emitida no dia 01/03/2023 às 14:59:37

Nome Empresarial:

**MARIA DE LOURDES DE BRITO GONCALVES 67517315404**

Endereço:

**CORONEL DORGIVAL VILAR**

Número:

**211**

Complemento:

CEP:

**58680-000**

Bairro:

**ALTO DA CONCEICAO**

Município:

**TAPEROA**

Inscr. Estadual:

**16.386.721-6**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**40.417.890/0001-56**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA  
 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



03/01/2023

PROCESSO: 01/2023

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2021/0056372

AUTENTICAÇÃO: 2005637

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 40417890000156 CONTRIBUINTE: MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404

ENDEREÇO: RUA CORONEL DORGIVAL VILAR

NÚMERO: 211

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROA

## FINALIDADE

FINS DE REGULARIDADE FISCAL.

## NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliário e imobiliário, concluímos que nesta ocasião não constam pendências em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competência deste Município, inscrição em Dívida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competência de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias, nos termos da legislação de regência.

JOÃO EDWIN A. DE GOUVEIA  
 FISCAL DE TRIBUTOS  
 FISCAL DE TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE LOURDES DE BRITO GONCALVES 67517315404 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.417.890/0001-56

Certidão nº: 76916/2023

Expedição: 02/01/2023, às 09:44:49

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE LOURDES DE BRITO GONCALVES 67517315404 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.417.890/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.417.890/0001-56  
**Razão Social:** MARIA DE LOUDES DE BRITO GONÇALVES  
**Endereço:** RUA CORONEL DORIVAL VILAR 211 / ALTO DA CONCEIÇÃO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2023 a 13/03/2023

**Certificação Número:** 2023032202155023653023

Informação obtida em 14/02/2023 10:45:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.417.890/0001-56

Razão Social: MARIA DE LOURDES DE BRITO GONCALVES

Nome Fantasia: ALTO MERCADINHO

**Certidão emitida às 15:49 de 01/03/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ipWH.BMi1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.417.890/0001-56

Razão Social: MARIA DE LOURDES DE BRITO GONCALVES

Nome Fantasia: ALTO MERCADINHO

**Certidão emitida às 15:49 de 01/03/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, SEEU, PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kpLV.zMxJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.417.890/0001-56

Razão Social: MARIA DE LOURDES DE BRITO GONCALVES

Nome Fantasia: ALTO MERCADINHO

**Certidão emitida às 15:49 de 01/03/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **BDiF.hbr0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**PROCESSO - Nº:** 00032021

**Contribuinte:** MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404

**Localização:** RUA CORONEL DORGIVAL VILAR, Nº 211, ALTO DA CONCEIÇÃO,  
TAPEROÁ-PB.

**Inscrição Municipal:** 00032021

**CPF/CNPJ:** 40.417.890/0001-56

**Atividades:** Atividade principal: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

NOME FANTASIA : ALTO MERCADINHO

Nos termos da legislação específica vigente, CONCEDEMOS a LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO acima especificada, válido enquanto satisfazer as exigências legais.

em , 21/03/2022

VALIDADE: 21/01/2023

*Marcial Tomazis Fernandes*

COORD. DA DIVISÃO DE ARREC. E ESCRITURAÇÃO

Este documento deverá ser afixado em local visível e apresentado a fiscalização quando solicitado.



Taperoá - PB, 02 de março de 2023.

**PORTARIA Nº DIS 0019/2023-01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Júnior Aires Lima Júnior, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº0019/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2023 às 11:04:29 foi protocolizado o documento sob o N° 60540/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000000782023

Data da Publicação: 10/03/2023

Data da Assinatura: 03/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁPB

Contratado (Nome): MARIA DE LOURDES DE BRITO GONÇALVES 67517315404

Contratado (CNPJ): 40.417.890/0001-56

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 56

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6e800ebb61753d922bb9e500becd2407
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7cc03b0b040f8ef567dc8785bd6cfc7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	78f6808a7cfb6cfc45f7394b189ea4cb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	587e78ac558944cb9ce8357d44d131ac
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	869a6c4bfa12f6f22ad4f0054c4e4d61
Designação do gestor do contrato	Sim	445a09cb9677fe0070efaa4b991ebf65

João Pessoa, 05 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 33034/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2023 às 11:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 60540/23 ao Documento 33034/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 33034/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	3 - 10	587e78ac558944cb9ce8357d44d131ac
Comprovante de publicidade	11	6e800ebb61753d922bb9e500becd2407
Designação do gestor do contrato	12	445a09cb9677fe0070efaa4b991ebf65
Comprovação da existência de dotação orçamentária	13 - 14	78f6808a7cfb6cfc45f7394b189ea4cb
Comproverantes de regularidade da contratada	15 - 27	7cc03b0b040f8ef567dc8785bd6cfc7
Designação do fiscal administrativo do contrato	28	869a6c4bfa12f6f22ad4f0054c4e4d61
RECIBO PROTOCOLO	29	88d64295b6e446cfa95a997017b9c4ed

**João Pessoa, 05 de Junho de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**